



**PREFEITURA DE
ITABIRITO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Itabirito – MG (SEMAM)

CERTIDÃO DE DISPENSA nº63/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM **CERTIFICA**, por requerimento do interessado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.307.835/0001-54, logradouro Av. Queiroz Junior nº 635, Centro, Itabirito/MG, instruído sob o processo administrativo 13786/2023, que a obra de infraestrutura destinada a serviço público, consistente na **ADEQUAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA** na Rua Engenho Simão Lacerda, número 10, bairro Padre Eustaquio, totalizando intervenção de 20m² está dispensada de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou CODEMA por não se enquadrar no porte mínimo estabelecido na Deliberação Normativa COPAM 213/2017 e 2017/2017.

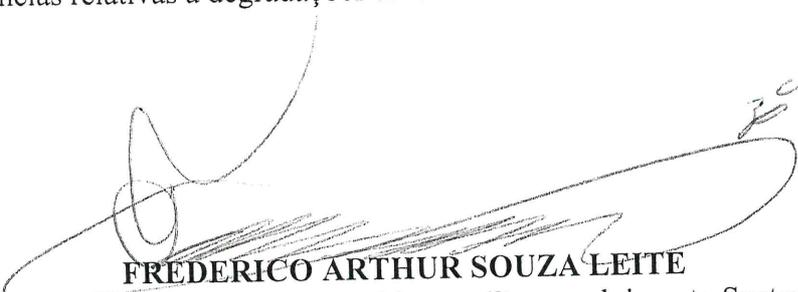
Ademais, entende-se como dispensado de ato autorizativo as intervenções de interesse social, utilidade pública, eventual e de baixo impacto em Área de Preservação Permanente - APP, desde que não haja rendimento lenhoso e seja necessariamente para obras públicas, nos termos da Lei Estadual nº20.922/2013.

No entanto, ressalta-se que, para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa e nem exime o órgão público de executar tais intervenções de forma a não comprometer a estabilidade das encostas e margens dos corpos de água; a drenagem e os cursos de água e a qualidade das águas

Itabirito, 01 de novembro de 2023

Observações:

1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise, junto a esta secretaria
2. A presente certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal
3. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito e poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

